



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMO Nº 01/2025**

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de medição de obras no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Sooretama/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SOORETAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para protocolo e análise de solicitações de medição de obras;

Considerando os normativos internos e demais regulamentos aplicáveis à execução de contratos administrativos de obras públicas;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos obrigatórios para solicitação de medições de obras e serviços de engenharia contratadas pela Administração Municipal e passam pela análise técnica da Secretaria Municipal de Obras de Sooretama.

**Art. 2º** A solicitação de medição deverá ser protocolada pela contratada e enviada pela Secretaria responsável para análise da Secretaria Municipal de Obras até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§1º** Solicitações encaminhadas após essa data somente serão analisadas a partir do dia 1º do mês subsequente, não sendo consideradas para fins de pagamento no mês corrente.

**§2º** O prazo estabelecido no caput visa garantir tempo hábil para conferência técnica pela fiscalização, validação dos serviços executados e seus respectivos relatórios e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

documentos, e, ainda, para eventual emissão da Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) do mesmo mês.

**§3º** A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, devendo ser cientificada pela Secretaria contratante das disposições ora determinadas.

**Art. 3º** O período de referência para a medição deverá, via de regra, compreender o intervalo entre o primeiro e o último dia do mês imediatamente anterior à data da solicitação.

**§1º** Na hipótese de primeira medição da obra, quando a Ordem de Serviço tiver sido emitida após o primeiro dia do mês, o período de medição considerará a data efetiva de início dos serviços até o último dia do mês anterior à solicitação.

**§2º** Outras exceções deverão ser justificadas tecnicamente pela fiscalização da obra e autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 4º** Para análise e validação da medição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, todos assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa:

- I – Ofício em papel timbrado da contratada;
- II – Planilha de medição;
- III – Memória de cálculo acumulativa;
- IV – Relatório fotográfico completo dos itens medidos;
- V – Primeira via do diário de obras do período medido;
- VI – Cronograma comparativo entre o planejado e o executado com justificativas em caso de atraso;
- VII – Declaração de traço do concreto, quando aplicável;
- VIII – Declaração de que todos os itens foram devidamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

- IX – Cópia da ART dos profissionais técnicos;
- X – Documentos "as built", quando houver;
- XI – Garantia de equipamentos instalados, quando houver;
- XII – Versão digital dos documentos exigidos, incluindo:
  - a) Planilha, memória de cálculo e cronograma;
  - b) Relatório fotográfico em PDF;
  - c) Pasta com fotos em formato JPEG (1024x768).

**Parágrafo único.** A lista de verificação oficial da Superintendência de Obras deve acompanhar o processo como primeira página, devidamente preenchida, carimbada e assinada.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sooretama/ES, 18 de Junho de 2025.

**LIDIANI PEIXOTO SUAVE**  
**Secretária Municipal de Obras**